EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, são mais de 773.151 presos, segundo os dados do último Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2019). Mais de 37% desse total são presos provisórios (268.438 pessoas), ou seja, não chegaram ainda a ser definitivamente julgados.

O encarceramento em massa e a seletividade penal são as práticas que estruturam a política de justiça criminal em nosso País. Mais de 38,4% é a quantidade excedente de pessoas presas, em um sistema carcerário que conta com capacidade de 461.026 vagas, segundo dados estatísticos de 2019 do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

Prisões superlotadas, práticas de tortura, sérias condições de saúde, epidemias e falta de condições mínimas de higiene são algumas das violações que são impostas aos homens e às mulheres privados de liberdade em nosso Estado e em nossa Cidade. Mas esse conjunto de violações afeta, sobretudo, negros e jovens: são eles que compõem a maior parcela dos apenados. A partir das evidências que demonstram a disparidade da criminalização de pessoas negras no País, a criminologia crítica passou a assumir o racismo como uma variável constitutiva do sistema penal brasileiro.

O perfil da população prisional do País é jovem (55,07% tem até 29 anos de idade), 90% são homens, e majoritariamente negra (61,67%). Quando se olha para o caso das mulheres, visualiza-se um aumento de 567,4% de presas entre 2006 e 2016, sendo metade delas com idade entre 18 e 29 anos, além de 67% serem mulheres negras.

É para conferir visibilidade a esse cenário estarrecedor de encarceramento em massa da juventude negra na Cidade, no Estado e no País, que propomos a criação do Dia de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra. O dia 20 de Junho é simbólico dessa luta e da mobilização popular que ela reúne porque foi nessa data, em 2013, que Rafael Braga foi preso enquanto levava consigo produtos de limpeza, caracterizados de forma indevida como artefatos de potencial explosivo. Rafael é um jovem negro que vivia em situação de rua, e foi preso no contexto das manifestações que tomavam as ruas do Rio de Janeiro naquela data, sem contanto ter com elas qualquer ligação. Rafael é o único condenado no contexto dos protestos daquele ano, e a luta por sua libertação tornou-se uma fronteira contra o racismo do sistema de justiça criminal, a seletividade penal e o encarceramento em massa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2021.

VEREADORA BRUNA RODRIGUES

VEREADORA DAIANA SANTOS VEREADORA LAURA SITO

VEREADORA KAREN SANTOS VEREADOR MATHEUS GOMES

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia Municipal de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de junho.**

**Art. 1º**  Fica incluída a efeméride Dia Municipal de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de junho.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF